



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 053-03/2015

Dispõe sobre cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obra de pavimentação na Rua Theodoro Petter, localizada no Bairro das Indústrias, neste Município Estrela.

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de Pavimentação, com serviços de terraplanagem, esgoto pluvial, a base de areia e pó de brita, meio fio, na Rua Theodoro Petter, localizada no Bairro das Indústrias, neste Município Estrela, observando os seguintes critérios:

- I- serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam testada para a via indicada;
- II- o valor da Contribuição de Melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra.

Art. 2º Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital referente a execução das obras, contendo os seguintes elementos:

- I- delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários nelas compreendidos;
- II- memorial descritivo do Projeto da Rua;
- III- orçamento total do custo da obra.
- IV- determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com base na valorização de cada imóvel beneficiado com o correspondente plano de rateio, contendo as planilhas de cálculo, observando o disposto do inciso II do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Após a conclusão será publicado o Demonstrativo do Custo Final da Obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 4.167, de 22 de dezembro de 2005, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Estrela.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2015.

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 08 de abril de 2015.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 053-03/2015

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre cobrança de Contribuição de Melhoria referente à execução de obra de pavimentação na Rua Theodoro Petter, localizada no Bairro das Indústrias, neste Município Estrela.

A pavimentação dessa rua, a qual será realizada por empreiteira contratada de acordo com as normas legais, deverá estar em conformidade com os Projetos e Memoriais descritivos imprescindíveis para a realização do pleito.

Os valores relativos à pavimentação, previstos em orçamentos, bem como o lançamento da Contribuição de Melhoria aos respectivos condôminos seguirão as determinações legais previstas no Código Tributário do Município de Estrela, Lei Municipal 4.167, de 22 de dezembro de 2005.

Salientamos que serão convertidos em tributos de Contribuição de Melhoria - de forma integral - os valores custeados pelo Município relativamente aos lotes que não aderirem os contratos de pavimentação a serem firmados diretamente com a empresa executora da obra, conforme Projeto de Lei nº 052-03/2015.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, considerando o interesse coletivo na valorização de seus imóveis.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Ernani Luís de Castro
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS